

DECRETO Nº 54, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Ementa: Qualifica o Instituto Humanize de Assistência e Responsabilidade Social, CNPJ nº 28.399.030/0001-31, como Organização Social no âmbito do Município de Jaboatão dos Guararapes, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VII do art. 65 da Lei Orgânica do Município, e o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 633, de 15 de junho de 2011, que dispõe sobre o Programa Municipal de Organizações Sociais;

CONSIDERANDO o pleito apresentado pelo Instituto Humanize de Assistência e Responsabilidade Social, CNPJ nº 28.399.030/0001-31, visando à sua qualificação como Organização Social neste Município;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do titular da Secretaria Municipal de Administração, por designação prevista no art. 2º do Decreto Municipal nº 48, de 28 de abril de 2019, *ad referendum* do Conselho de Gestão das Organizações Sociais, como disposto no inciso IV, § 2º, art. 2º, da Lei Municipal nº 633, de 2011;

CONSIDERANDO o Parecer nº 103/2020 ASJUR-SMS, de 30/04/2020, da Assessoria Jurídica e de Contratos da SMS, e do Parecer nº 025/2020 JT/PGM, de 28/04/2020, da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social (OS), no âmbito do Município do Jaboatão dos Guararapes, o **Instituto Humanize de Assistência e Responsabilidade Social (HUMANIZE)**, pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, com sede na Rua Sítio Novo, nº 72, Bairro de Prazeres, neste Município, inscrito no CNPJ/MF sob nº 28.399.030/0001-31, nos termos e para os fins previstos na Lei Municipal nº 633, de 22 de junho de 2011.

Art. 2º O Município do Jaboatão dos Guararapes, observado o contido na legislação aplicável, em especial a Lei Municipal nº 633, de 2011, poderá celebrar Contrato de Gestão com o **HUMANIZE**, para obsorção do gerenciamento e execução de atividades e serviços públicos no âmbito do Programa Municipal de Organizações Sociais.

Art. 3º A execução do Contrato de Gestão a ser celebrado será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho de Gestão das Organizações Sociais deste Município e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 06 de maio de 2020.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES

Prefeito

ZELMA DE FÁTIMA CHAVES PESSÔA / Secretária Municipal de Saúde

PAULO ROBERTO SALES LAGES / Secretário Municipal de Administração

VIRGÍNIA AUGUSTA PIMENTEL RODRIGUES CASTELLAR / Procuradora Geral do Município